



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 03537/03

Doc. TC n.º 06108/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
CONHECIMENTO.
NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO APL – TC – 00498/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, constante dos autos, **TOMAR CONHECIMENTO** do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **Damísio Mangueira da Silva**, ex-Prefeito do Município de Triunfo, contra o Parecer PPL – TC – 104/2006 e o Acórdão APL – TC – 570/2006 e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterado o teor das decisões recorridas.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 26 de maio de 2010.

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
CONS. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL
JUNTO AO TCE/PB